



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 395/GP/14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento - programa do Município de Colniza e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 585/2013, de 27 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

13	- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza	
13.100	- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza	
09	- Previdência Social	
272	- Previdência do Regime Estatutário	
013	- Previdência dos Servidores Municipais	
099	- Outros	
2.035	- Atividade a Cargo do Gerenciamento de Recursos do Fundo	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 5.000,00.
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 5.000,00.

Total.....R\$ 10.000,00.

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13	- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza	
13.100	- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza	
09	- Previdência Social	
272	- Previdência do Regime Estatutário	
013	- Previdência dos Servidores Municipais	
099	- Outros	

14/10/2014
PUBLICADO EM 20/10/2014
Secretaria Municipal de Administração
Ass.

A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


9.998 - Atividade a Cargo do Gerenciamento de Recursos do Fundo
9.999.99.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 10.000,00.

Total.....R\$ 10.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 20 de Outubro de 2014.


JOÃO-ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal


SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização
Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.